



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



*Alterado pelo
Ato nº 04/83*

A T O Nº 02/83

DATA : 16 de março de 1983.

SÚMULA: Estabelece o Regime de Tempo Integral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o que dispõe o artigo 71 da Lei Municipal nº 545, de 17 de dezembro de 1969;

considerando, ainda, o que preceitua o artigo 221 da mencionada Lei;

considerando, enfim, que a combinação dos artigos citados estabelece, por analogia, uma competência concorrente:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituído, para o trabalho da Diretoria da Secretariã da Câmara Municipal de Toledo, das Chefias das Seções Administrativa, Legislativa e Contábil e dos Escriturários-Datilógrafos concursados, o Regime de Tempo Integral, nos seguintes percentuais sobre os vencimentos de seus titulares:

- I - Diretor da Secretaria, 70%
- II - Chefe da Seção Administrativa, 50%
- III - Chefe da Seção Legislativa, 40%
- IV - Chefe da Seção Contábil, 40%
- V - Escriturários-Datilógrafos, 40%.

Art. 2º - Os beneficiários deste Ato obrigam-se a cumprir as seguintes exigências:

I - dedicação exclusiva aos trabalhos da Câmara Municipal de Toledo;

II - prestação de serviço extraordinário, sendo vedada qualquer outra gratificação por sua execução, a não ser os benefícios previstos por este Ato.

mmmc



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

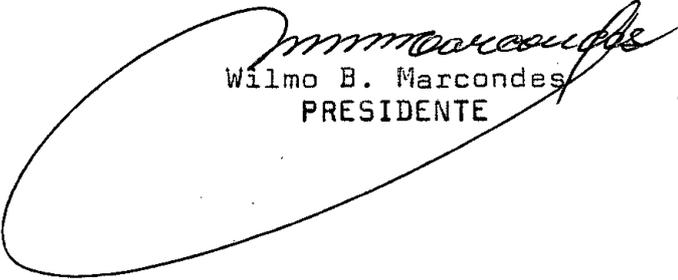
Estado do Paraná



Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente o Ato nº 02/82, de 28 de dezembro de 1982.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no mural da Câmara e seus efeitos são contados a partir de 1º de março de 1983.

Gabinete da Presidência, em 16 de março de 1983.



Wilmo B. Marcondes
PRESIDENTE

ATO 002/1983
AUTORIA: Poder Legislativo

